

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Edital N°01/2022

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

Atendidas as exigências da UNIFESSPA, respeitados os critérios constantes das normas do Programa de Pós-Graduação em Química e nos editais N° 03/2020 e N° 05/2021 de Seleção de Mestrado do PPGQ, o presente edital faz saber a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento que serão abertas as inscrições ao processo de seleção de bolsistas.

I- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A habilitação e execução das cotas fica condicionada à liberação de crédito orçamentário pelo Ministério da Educação.
2. Os alunos interessados em concorrer às bolsas disponíveis para o Mestrado em Química deverão manifestar interesse à comissão dos processos seletivos (CPS) do PPGQ, respeitando-se as condições e critérios expressos neste edital;
3. Será divulgada uma lista de classificação levando-se em conta, nesta ordem: (1) a classificação dos mestrandos no Processo Seletivo do edital N° 03/2020; (2) a classificação dos mestrandos no Processo Seletivo do edital N° 05/2021.
4. Haverá um prazo de 24 horas para recursos, contado a partir do dia seguinte da data de divulgação da lista de classificação;
5. O julgamento dos recursos sobre a lista de classificação será apreciado pela CPS, no dia seguinte ao prazo final para recursos;
6. A validade da lista de classificação será até o lançamento do próximo edital de seleção de bolsas de mestrado;
7. Os alunos contemplados deverão estar aptos a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, após a divulgação da classificação, sob pena de perderem a concessão para o próximo aluno da lista de classificação;
8. Os candidatos à seleção deverão estar regularmente matriculados no PPGQ;
9. A duração das bolsas é 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, a contar do período de implementação da bolsa;

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ao processo de seleção de bolsistas FAPESPA para o Programa de Pós-Graduação em Química serão feitas via e-mail (ppgq@unifesspa.edu.br) mediante envio da ficha de inscrição (ANEXO 1) preenchida até às 23h59 do dia 24 de fevereiro de 2022;
2. Poderão se inscrever os candidatos aprovados como discentes regulares nos processos seletivos de ingresso no PPGQ referentes aos editais N° 03/2020 e N° 05/2021.

III- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Dadas as condições de inscrição mencionadas anteriormente, que respeitam o estabelecido pela Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, os candidatos serão classificados pela nota de aprovação no Processo Seletivo para ingresso no PPGQ.
2. O número de cotas bolsas disponibilizadas é igual a 4 (quatro), sendo 3 (três) cotas FAPESPA (CONVÊNIO 03/2021) e 1 (uma) cota CAPES; cada uma das cotas terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período;
3. Serão desclassificados(as) os(as) discentes que descumprirem qualquer regra estabelecida.

IV. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A coordenação do PPGQ publicará a lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e classificados(as) até o dia 25 de fevereiro de 2022, no site do PPGQ: <http://ppgq.unifesspa.edu.br>

V- DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recursos, em até 24 horas, contadas do dia e horário da divulgação oficial do resultado;
2. Os recursos serão interpostos por meio de requerimento à Comissão dos Processos Seletivos, no qual o(a) recorrente especificará e fundamentará seu pedido de reexame.

VI - DA IMPLEMENTAÇÃO

1. O(s) candidato(s) selecionado(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação para cadastro até às 23h59 do dia 02 de março de 2022;
2. Respeitando o que estabelece a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES os discentes devem apresentar a CPS (enviar ao e-mail do PPGQ), os seguintes documentos para implementação da bolsa:
 - a) Declaração na qual o candidato expressa a inexistência de vínculo empregatício, com firma reconhecida.
 - b) Caso possua vínculo empregatício, comprovante de que está liberado das atividades profissionais, sem percepção de rendimentos;
 - c) Cópia de RG e CPF;
 - d) Cópia do Cartão do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
 - e) Currículo Lattes atualizado em PDF;
 - f) Histórico escolar da graduação;
 - h) Formulário socioeconômico ou equivalente;
 - i) Só serão indicados (as) como bolsistas os (as) discentes que apresentarem todos os documentos exigidos.
3. A apresentação de qualquer documento que não corresponda à realidade acarretará a anulação da indicação do(a) candidato(a);
4. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar documentação completa, não cabendo à

secretaria qualquer tipo de responsabilização pela conferência ou emissão de documentação;

VII- DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

1. Perderá a bolsa o (a) discente que descumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações da Agência de Fomento ou as estabelecidas pelo Colegiado do Programa;
2. São requisitos para a manutenção da bolsa:
 - a) Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza, exceto quando perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino fundamental ou médio, desde que liberado integralmente da atividade profissional e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação;
 - b) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
 - c) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada;
 - d) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
 - e) Estar regularmente matriculado em programa ou curso de pós-graduação – Mestrado Acadêmico;
 - f) Dedicção integral às atividades do curso de Mestrado Acadêmico;
 - g) Ser aprovado no processo seletivo interno da instituição proponente para recepção da Bolsa de Mestrado Acadêmico;
 - h) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito EXCELENTE ou BOM, na média simples das disciplinas cursadas;
 - i) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito APROVADO ou avaliação equivalente, nas atividades de qualificação e defesa de dissertação;
 - j) Apresentar semestralmente relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com roteiro proposto, acompanhado de parecer circunstanciado do orientador, de acordo com calendário estabelecido pela Comissão de Bolsas.
 - k) Apresentar relatório de qualificação nos prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa;
 - l) Defender dissertação nos prazos estabelecidos pelas normas do Programa de Pós-Graduação em Química.

VIII – DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA BOLSA

1. Suspensão da Bolsa

- 1.1 O período máximo de suspensão da bolsa pela IES ou Instituição de Pesquisa, devidamente justificado, será de até 12 (doze) meses, considerado o prazo de vigência final do Convênio/Termo de cooperação:
 - a) Será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso e até 6 (seis) meses no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;
 - b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

2. Cancelamento da bolsa

2.1 A quota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESPA ou pela instituição proponente, por meio de seu representante máximo institucional, a qualquer tempo, por infringência às disposições desta chamada ou do Convênio/Termo de cooperação, ficando a IES ou Instituição de Pesquisa obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;

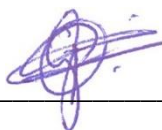
3. Revogação de bolsa

1. A Substituição de bolsista será autorizada exclusivamente pela FAPESPA por meio de análise de solicitação encaminhada pelo coordenador das quotas institucionais de bolsas da instituição proponente;
2. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas, pelo período de tempo remanescente, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Convênio/ Termo de cooperação;
3. O bolsista substituído deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no modelo de relatório oferecido pela Coordenadoria de Bolsas da Diretoria de Operações Técnicas da FAPESPA.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão dos Processos Seletivos designada pela coordenação do PPGQ.

Marabá, 22 de fevereiro de 2022.



Prof. Dr. Paulo de Tarso Garcia
Coordenador do PPGQ/Unifesspa
Portaria N° 1396/2021- Reitoria

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, aluno(a)
regularmente matriculado(a) no mestrado acadêmico em Química da Universidade Federal do
Sul e Sudeste do Pará, venho solicitar inscrição para o processo de seleção de bolsas
FAPESPA, regido pelo Edital N° 01/2022.

Dados cadastrais do candidato:

1. E-mail: _____ Telefone: _____
 2. Local de nascimento: _____ Data de nascimento: _____
 3. RG: _____ ; Órgão expedidor: _____
 4. CPF: _____
 5. Possui vínculo empregatício () Sim () Não
 6. Curso de pós-graduação/Instituição: _____
 7. Atesto que as informações acima são verídicas.
- Observações: _____.
8. Atesto para os devidos fins que atendo aos requisitos para concessão de bolsa da portaria
CAPES n.º 76/2010 - DOU de 19/04/2010 e da CHAMADA FAPESPA. () Sim () Não.

Local e Data

Assinatura